



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO Nº. 827/2015

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

WALDOMIRO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Pracinha, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, de 05.01.2007, e do Decreto Federal nº 7.217/2010 de 21.06.2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela elaboração da POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO - PPSB e do respectivo PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal;

a- Secretária do Meio Ambiente;

Titular: Vanessa Rissato – Secretaria do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

b- Diretoria de Obras e Serviços.

Titular: Manoel Ferreira Campos – Diretor de Obras e Serviços

Suplente: Márcio Fernando Ronca – Encarregado de Frota Municipal

II – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Titular: Jandira de Almeida Rissato – Presidenta da Câmara

Suplente: Eliana Ponvequi - Vereadora

III – Representantes dos Prestadores de Serviços (Sabesp)

Titular: Adalto Bueno de Oliveira – Gerente da Supervisão de Adamantina

Suplente: Nilton Pavani Naletto – Gerente Técnico da Divisão de Adamantina

IV - Representantes da sociedade civil;

a- Conselho Municipal da Saúde;

Titular: Alan Gonçalves Maia – Nutricionista

Suplente: Diego Batilani Camargo – Farmacêutico

b- Conselho Municipal de Assistência Social.

Titular: Márcia Regina Soares – Auxiliar de Escritório

Suplente: Ana Paula Alves de Andrade – Assessor técnico pedagógico

IV- Representante do Núcleo Intersectorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA de São Paulo. – Caráter Orientativo

Art. 3º São atribuições do Comitê de Coordenação:

- a- Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- b- Criticar e Sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

- c- Seguir as orientações do Termo de Referência de Planos Municipais de Saneamento Básico de 2012 da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), anexo ao edital do processo de licitação nº 012/2014.

§ 1º O Chefe do Setor do Meio Ambiente, a Senhora Vanessa Rissato exercerá a função de coordenador do Comitê de Coordenação, ficará responsável direto por passar informações ao NICT.

§ 2º As deliberações que por ventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terá validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se, no mínimo, a cada 02 (dois) meses e/ou quando necessário convocado pelo Coordenador;

§ 4º As atribuições do representante do NICT – FUNASA no Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 4º O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização de processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I- Gabinete do Prefeito Municipal;

Titular: Emerson Luiz Cavalaro de Almeida Paula - Arquiteto

II- Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Maria de Fátima Alves – Secretária da Saúde

Suplente: Ana Paula Maia – Diretora da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

III- Secretaria Municipal da Educação;

Titular: Alessandra da Silva Santos Alves – Secretária da Educação

Suplente: José Aparecido Gomes – Diretor de Escola

IV- Serviço Assistente Social;

Titular: Silveli da Costa Lima – Secretária de Assistência Social

Suplente: Cristiane Gisele Bussi da Silva – Diretora de Promoção Humana

V- Técnico da Empresa Contratada.

Titular: Patrícia Adriana Mendes

Formação: Assistente social e Pedagoga

Função: Assessoria na Mobilização social, elaboração de relatórios de evolução dos trabalhos.

Suplente: Roberto Ito

Formação: Engenharia civil e administração de empresas

Função: elaboração de estudos dos eixos água, esgotamento sanitário e drenagem urbana. Elaboração dos estudos de viabilidade econômico-financeira

Suplente: Rodolfo Serraglio

Formação: Engenheiro ambiental

Função: elaboração de estudos do eixo resíduos sólidos

Suplente: Emerson Silas Dória

Formação: Ciência da computação

Função: elaboração de projetos complementares - soluções tecnológicas

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo são:

- a. Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à Funasa, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação;
- b. Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

§ 1º A Coordenação do Comitê Executivo será exercida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, senhor Emerson Cavalaro de Almeida Paula, ficará responsável em subsidiar o Comitê de Coordenação com eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

§ 2º O Processo de Elaboração do PMSB seguira o especificado no Termo de Referência de Planos Municipais de Saneamento Básico de 2012 da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), anexo ao edital do processo de licitação nº 012/2014.

§ 3º No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalhos multidisciplinares, composto técnicos de saneamento básico, das áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básicos.

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob forma de Lei Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município

Pracinha/SP, 15 de dezembro de 2015.

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar de costume e na
Imprensa local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40


VAGNER PANVEQUI VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO